



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**Proposição analisada:** Projeto de Lei nº 28/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo de Novais, a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, objetivando a execução de obras com recursos de convênio firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, que especifica."

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, a Comissão de Finanças e Orçamento em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 28/2017, de 20 de dezembro de 2017 e, após amplo debate, deliberou-se e os membros decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

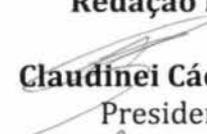
Deixou-se consignado que, tendo em vista as peculiaridades deste exercício, em face do que propõe a necessidade do planejamento fiscal, considerou-se que o projeto atende ao melhor interesse público, estando em conformidade com a legislação que trata do assunto.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 28/2017, de 20 de dezembro de 2017, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

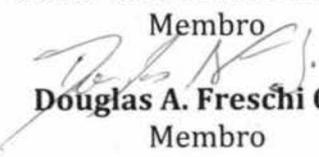
Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 21 de dezembro de 2017.

**Comissão de Legislação, Justiça e  
Redação Final**

  
**Claudinei Cáceres Gil**  
Presidente

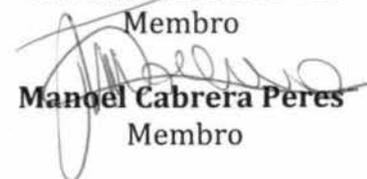
  
**Paulo Cesar Dias Pinheiro**  
Membro

  
**Douglas A. Freschi Cruz**  
Membro

**Comissão de Finanças e Orçamento**

  
**Paulo Cesar Dias Pinheiro**  
Presidente

  
**Claudinei Cáceres Gil**  
Membro

  
**Manoel Cabrera Peres**  
Membro

0220



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Projeto de Lei nº 28/2017, de 20 de dezembro de 2017

**Iniciativa:** Fábio Donizete da Silva – Prefeito Municipal.

**Síntese:** Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, objetivando a execução de obras com recursos de convênio firmado com o Governo Federal, por intermédio do Município Cultura, que especifica.

**Do parecer:** O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, já que busca fazer adequações no orçamento municipal para o exercício de 2017, em atenção específica para a execução de obras no município de Novais, com recursos de convênio firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, que especifica.

Outrossim, é comum e muitas vezes essencial, como ocorre no caso presente, a adequação dos instrumentos de planejamento fiscal, para garantir uma boa gestão do orçamento público.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 21 de dezembro de 2017.

Lívia Lellis Silva  
Assessoria Jurídica

0221